



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

CONTRATO Nº 20220726.003/2022
PROCESSO ADM Nº 007/2022

Processo Nº 071/2022
Fls Nº: 60
Rubrica: [assinatura]

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE E A EMPRESA LEILANE NEPOMUCENA MASCARENHAS 01277662355 (ARACATI COMÉRCIO & SERVIÇOS).

Por este instrumento particular, A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, situada na Av. Goiás, n. 142, Centro, Ribamar Fiquene – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.621.920/0001-90, neste ato representada pelo Seu Presidente, o Sr. Clésio Cardoso Pinheiro, portador da Cédula de Identidade nº 015715562000-3 e do CPF nº 948.679.253-49, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e a empresa LEILANE NEPOMUCENA MASCARENHAS 01277662355 (ARACATI COMÉRCIO & SERVIÇOS), situada na Rua 02, nº 12, Qd. 805, Pq. Buriti – Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.981.186/0001-57, neste ato representada pela Sra. Leilane Nepomuceno Mascarenhas, portadora da Cédula de Identidade nº 148587520007 SESP MA e do CPF nº 012.776.623-55, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo, de interesse da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal o processo de Dispensa nº 003/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se, aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

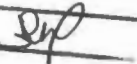
Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 15.162,80 (quinze mil cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme descrição dos produtos fornecidos.

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
------	-----------	-------	--------	-------	-------------	----------



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 07/2022
Fls Nº: 64
Rubrica: 

1	Açúcar, 2kg Tipo Branco, de origem vegetal, pacote de 2kg, fundamentalmente de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, insenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, aspecto sólidos com cristais bem definido.	PCT	180	blanco	R\$ 9,75	R\$ 1.755,00
2	Achocolatado Em Pó, Solúvel, Instantâneo, Natural, Embalagem Contendo 1KG	Unid.	70	italac	R\$ 12,39	R\$ 867,30
3	Adoçante Líquido - Sacarina - 100 ml	Unid.	20	adocyl	R\$ 6,80	R\$ 136,00
4	Água Mineral - em copo de 200 ml	Unid.	600	indaiá	R\$ 0,76	R\$ 456,00
5	Água Mineral - Natural sem Gás; Acondicionada em Garrafa Pet 500ml.	Unid.	500	indaiá	R\$ 2,47	R\$ 1.235,00
6	Água Mineral - em garrafão de 20LT.	garrafão	70	santa clara	R\$ 12,25	R\$ 857,50
7	Biscoito Doce - Tipo Maisena, com 400g.	Unid.	100	trigolino	R\$ 6,79	R\$ 679,00
8	Biscoito - Tipo Cream Cracker, Embalagem com 400g	Unid.	100	trigolino	R\$ 4,99	R\$ 499,00
9	Biscoito - Tipo Rosquinha, Embalagem com 400g	Unid.	100	mabel	R\$ 5,60	R\$ 560,00
10	Café Torrado e Moído, Embalagem à Vácuo, 250g, Características Adicionais: de Primeira Qualidade, Aspecto, Cor, Odor e Sabor Próprios, com Selo de Pureza da Associação Brasileira de Indústria do Café - Abic, com Identificação do Produto e Prazo de Validade.	Unid.	320	bom dia	R\$ 9,40	R\$ 3.008,00
11	Farinha de Arroz Flocada com 500 g	Unid.	100	sinhá	R\$ 4,72	R\$ 472,00
12	Farinha de Milho Flocada com 500 g	Unid.	100	sinhá	R\$ 3,59	R\$ 359,00
13	Leite em Pó integral 200g	KG	75	ccgl	R\$ 9,85	R\$ 738,75



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 07/2022
Fls Nº: 62
Rubrica:

14	Margarina Vegetal com Sal, Embalada em Pote Contendo 500g, com Identificação de Produto e Prazo de Validade.	Unid.	95	primor	R\$ 8,25	R\$ 783,75
15	Suco de Fruta Concentrado Sabor Caju, com no Mínimo 500 ml.	Unid.	100	palmeiron	R\$ 4,30	R\$ 430,00
16	Suco de Fruta Concentrado Sabor Maracujá, com no Mínimo 500 ml.	Unid.	200	palmeiron	R\$ 6,72	R\$ 1.344,00
17	BALAS SABORES VARIADOS. Especificação: embalagem primária pacotes impermeáveis e lacrados de 01 kg, não furados, estufados e inviolados, Balas mastigáveis de frutas, sabores diversos, sem teor alcoólico. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, sal e aroma artificial. Pacotes de 1 kg	PCT	30	florestal	R\$ 22,40	R\$ 672,00
18	Fecula de mandioca pct de 1kg	PCT	50	pinduca	R\$ 6,21	R\$ 310,50
VALOR TOTAL: R\$ 15.162,80 (quinze mil cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos)						

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO	11 – CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
AÇÃO	01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00
DESCRIÇÃO	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	RECURSOS ORDINÁRIOS

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Sexta – DA FORMA DE EXECUÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 07/2022
Fis Nº: 63
Rubrica: [assinatura]

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-a de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-a por comissão ou servidor designado pela Câmara Municipal de Ribamar Fiquene – MA, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

- 10.2. Constituem obrigações da Contratada:

10.2.1. Garantir o fornecimento do objeto dentro do padrão de qualidade;



Processo Nº 071/2022
Fls Nº: 64
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

- 10.2.2. Garantir condições que possibilite o fornecimento a partir da data da assinatura do contrato;
 - 10.2.3. Fornecer os produtos apenas com autorização por escrita devidamente assinada por pessoal designado pela Contratante.
 - 10.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
 - 10.2.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do fornecimento do objeto deste Contrato.
 - 10.2.6. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
 - 10.2.7. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
 - 10.2.8. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 10.2.9. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 10.2.10. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 10.2.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 10.2.12. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 10.3. Constituem obrigações da Contratante:
- 10.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
 - 10.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
 - 10.3.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.



Processo Nº 071/2022
Fls Nº: 65
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 12.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantir a prévia defesa, ampliar a Contratada as seguintes.
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativa para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
 - II - 0,5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor na Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 13.2. As sanções previstas nos incisos I e no parágrafo primeiro desta cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licita, o licitante



Processo Nº 071/2022
Fls Nº: 66
Rubrica: Rup

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais comunicações legais.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

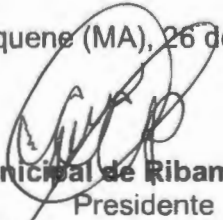
15.1. Em conformidade com o art. 61. Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Ribamar Fiquene (MA), 26 de Julho de 2022.


Câmara Municipal de Ribamar Fiquene- MA
Presidente
Clésio Cardoso Pinheiro
Contratante



LEILANE NEPOMUCENA MASCARENHAS 01277662355 (ARACATI COMÉRCIO & SERVIÇOS)

CNPJ sob o nº 42.981.186/0001-57
Sra. Leilane Nepomuceno Mascarenhas
RG nº 148587520007 SESP MA
CPF nº 012.776.623-55
Contratada

Testemunhas:

Nome: Aline Nequeras Guedes CPF nº 60718434307
Nome: Josely Souza Martins CPF nº 061967943-37

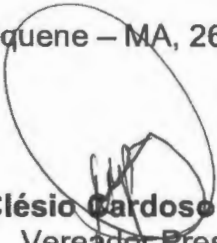


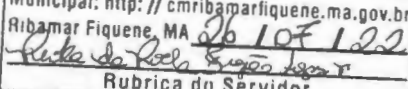
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 071/2022
Fls Nº: 67
Rubrica: [assinatura]

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220726.DP003/2022 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo, de interesse da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. VALOR TOTAL: **R\$ 15.162,80 (quinze mil cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 01-CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e a Sra. Leilane Nepomuceno Mascarenhas, Representante Legal da empresa: **LEILANE NEPOMUCENA MASCARENHAS 01277662355 (ARACATI COMÉRCIO & SERVIÇOS)**, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de dezembro de 2022, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho de 2022.

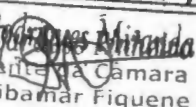
Ribamar Fiquene – MA, 26 de Julho de 2022.


Clésio Cardoso Pinheiro
Vereador Presidente

CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicado no site desta Câmara Municipal: <http://cmribamarfiquene.ma.gov.br>
Ribamar Fiquene, MA 26 07 2022

Rubrica do Servidor

Luana da Rocha Frazão Lopes
Membro

CERTIFICO para os devidos fins que foi publicado no quadro de avisos e publicações desta Câmara Municipal Conforme Art. 86. da Lei Orgânica do Município.
Ribamar Fiquene, MA 26 07 2022


Clésio Cardoso Pinheiro
Presidente da Câmara
Mull. Ribamar Fiquene

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



Publicação

representada pelo Sr. SIDNEI COSTA BARBOSA pela CONTRATANTE, e LUCIANE CRAVEIRO DA SILVA CUNHA pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 15 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 A partir da data da Assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25 de Julho de 2022. CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME. Sr. SIDNEI COSTA BARBOSA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220726. DP003/2022 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo, de interesse da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene MA. VALOR TOTAL: **RS 15.162,80 (quinze mil cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA. Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e a Sra. Leilane Nepomuceno Mascarenhas, Representante Legal da empresa: **LEILANE NEPOMUCENA MASCARENHAS 01277662355 (ARACATI COMÉRCIO & SERVIÇOS)**, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de dezembro de 2022, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho de 2022. Ribamar Fiquene - MA. 26 de Julho de 2022. **Clésio Cardoso Pinheiro** Vereador Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO - CONTRATO Nº 149/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - CNPJ Nº 06.116.461/0001-00 e a empresa J A DA S SOUSA SMUG MODAS FIRELI - CNPJ 25.182.714/0001-99. OBJETO: Aquisição de material esportivo, de interesse da administração pública de Anapurus MA. Valor: **RS 307.690,00 (trezentos e sete mil, seiscentos e noventa reais)**. Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO / 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA: 31/12/2022.** Base Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura: 08/06/2022. Signatários: Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal de Orçamento, pela CONTRATANTE e o Sr. **JOSE ANTÔNIO DA SILVA SOUSA**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 08 de junho de 2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº 177/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - CNPJ Nº 06.116.461/0001-00 e a empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ Nº 00.360.305/0001-04. OBJETO: serviços de análise e assessoria de projeto e vistorias de acompanhamento, a serem realizados pela CAIXA, para utilização dos recursos provenientes do CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA CAIXA Nº 0611154-08. Valor: **RS 36.874,92 (trinta e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO / 020200 SEC. MUN DE GESTÃO PLAN E ORÇAMENTO / 04 122 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA: 12 meses.** Base Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura: 27/07/2022. Signatários: Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal de Orçamento, pela CONTRATANTE e o Sr. **ODIRLEI SUDATTI**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 27 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 017/2022, DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021 - Espécie: Contrato Nº 211/2022, firmado em 30/06/2022, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA. Órgão Aderente: Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte de Arari - MA. **Objeto:** Contratação de Empresa para Construção de Sistema de Abastecimento de Água de Interesse do Município de Arari/MA. **Vigência:** O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura até a conclusão da obra. **Cobertura Orçamentária:** Fonte de Recurso Órgão 02 - Poder Executivo Unidade 17 - Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte Função 17 - Saneamento Subfunção 511 - Saneamento Básico Projeto atividade 1048 - Const. Ampli. e/ou Reforma de Poços, Açudes e Barragens Natureza da despesa 44.90.51 - Obras e Instalações Subelemento da despesa 44.90.51.00 - Obras e Instalações. **Valor: R\$ 1.954.885,03 (Um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e três centavos).** **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante:** Secretária Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte e pelo **Contratado:** SOLOAGUA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Arari - MA, 30/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 384/ 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 987.2022 - Barra do Corda-MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais de informática, se faz necessário, haja vista a otimização do espaço físico desta Administração Municipal, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho da Secretaria de Assistência Social.** Pregão Eletrônico Nº.58-2022/MA. Contratado: **J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA.** inscrito no CNPJ nº **12.300.032/0001-91.** Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total **RS 61.830,30 (sessenta e um mil, oitocentos e trinta reais e trinta centavos)**. Dotação orçamentaria será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30/4.4.90.52 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Dotação orçamentaria será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30/4.4.90.52 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de julho de 2022. ASS: Maires Souza Dos Anjos. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 385/ 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 987/2022 - Barra do Corda-MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais de informática, se faz necessário, haja vista a otimização do espaço físico desta Administração Municipal, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho da Secretaria de Educação.** Pregão Eletrônico Nº.58/2022/MA. Contratado: **J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA.** inscrito no CNPJ nº **12.300.032/0001-91.** Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total **RS 34.156,50 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.1012.2030.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30/4.4.90.52 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.1029.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2093 ELEMENTO